



MPV 1068
00028

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(a MPV 1068 de 2021)

Suprime-se os art. 1, 2, 3, 4 e 5 da MPV 1068 de 2021.

SF/21200.07224-01

JUSTIFICAÇÃO

A Medida provisória é um instrumento constitucional que pode ser utilizado quando se caracterizam os critérios de urgência e relevância.

A MPV proposta não se enquadra nestes critérios, sendo que os dispositivos devem, obrigatoriamente, ser propostos na forma de Projetos de Lei.

Além disso, a MPV, quase que totalmente, altera a Lei 12.965 de 23 de abril de 2014, que foi amplamente debatida no Congresso Nacional, e estabeleceu um consensual Marco Legal para a atuação das Redes Sociais, principalmente no que se refere a propagação de fake news.

A presente emenda supressiva pretende inviabilizar esta inconstitucional MPV, levando a discussão ao âmbito legislativo, como é o certo que ocorra, de acordo com que pronuncia a Carta Magna brasileira

Sala das Sessões,



SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**
Senador WEVERTON

SF/21200.07224-01

